

De: Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2024 20:50
Para: um@email.com
Assunto: Consulta Pública PLS 4037/2024

Nome (não obrigatório):

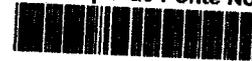
E-mail (não obrigatório):

Telefone (não obrigatório):

Comentários, observações e/ou sugestões a respeito do PLS nº 4.037/2024:

ENTENDO QUE SERIA UMA COMPENSAÇÃO MÍNIMA ESTA DEMANDA DO EMPRESÁRIO.A DOAÇÃO, OU DIREITO DE CONSTRUIR SOBRE A LAJE DO EMPREENDIMENTO, PELO HOSPITAL, MUITOS BENEFÍCIOS TRARÃO À COMUNIDADE.SE FIZERMOS UM RACIOCÍNIO REVERSO, QUAL EMPRESA SE NEGARIA A UM ACORDO DESTES? EM UMA ANÁLISE MAIS FRIA, O QUE TEMOS NÃO É UMA ISENÇÃO DE TRIBUTOS, MAS UMA ANTECIPAÇÃO DA QUITAÇÃO DOS MESMOS, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR, JÁ DE IMEDIATO. ALÉM DO QUE, EM VALORES, O QUE O EMPRESÁRIO ESTÁ CEDENDO E TAMBÉM ABDICANDO DE GANHOS FUTUROS NO EMPREENDIMENTO, É BASTANTE SUPERIOR AO QUE RECEBERÁ, COMO FORMA DE "ISENÇÃO". E A TRANSAÇÃO ATENDE UM DOS PRINCÍPIOS DE APLICAÇÃO DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS, QUE É A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE EM NOSSO MUNICÍPIO.SOU TOTALMENTE A FAVOR E PARABÉNS AO EMPRESÁRIO

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 393/2024
Data: 08/03/2024 - Horário: 14:00
Administrativo